

Institui o Dia Nacional de Prevenção da
Obesidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional de Prevenção da Obesidade”, celebrado anualmente no dia 11 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção da obesidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de novembro de 2004

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal